

Portaria nº 18/2013.

“Regulamenta as atribuições da Procuradoria Jurídica da OAB Ceará, nomeia seus Procuradores Jurídicos da OAB Ceará e dá outras Providências”

Considerando a Resolução nº 06 de 2012, que aprovou o Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará.

Considerando a criação da Procuradoria Jurídica da OAB – CE, fundada no artigo 78 da referida Resolução.

A Diretoria do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 78 da Resolução 06/2012 da OAB Ceará (Regimento Interno da OAB/CE), RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os assessores jurídicos: Luiz Carlos de Queiroz Júnior – OAB/CE 12.739, Patricia Vieira Sena – OAB/CE 15.000, Francisco Allyson Fontenele Cristino – OAB/CE 17.605 e Ana Paula Prado de Queiroz – OAB/CE 12.738, para os cargos de Procuradores Jurídicos da OAB Ceará.

Art. 2º - Designar como Procurador Geral, o Procurador Jurídico Luiz Carlos de Queiroz Júnior – OAB/CE 12.739.

Art. 3º - Fica delegado aos Procuradores Jurídicos a atribuição de:
I - Receber os mandados de citação, intimação e notificação judiciais em nome da OAB Ceará;
II - Proceder à cobrança judicial das anuidades e demais taxas devidas à OAB Ceará;

Art. 4º Incumbe à Procuradoria Jurídica da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Ceará – PROJUR - OABCE, Órgão vinculado a Presidência da OAB/CE as funções de:

I - Auxiliar os Conselheiros e demais setores da OAB;
II - Prestar orientação jurídica nos processos administrativos internos e emitir pareceres;
III - Representar judicial e extrajudicialmente o Conselho Seccional nos limites e poderes específicos da outorga ou delegação de poderes conferidos pela Diretoria ou pelo Presidente, sem prejuízo da atuação de outro profissional, quando necessário;


IV - Proceder à Cobrança Judicial das anuidades e demais taxas devidas à OAB Ceará, usando dos recursos legais, podendo desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, e tudo mais praticar para o regular trâmite dos processos.


V - Emitir Certidões relativas a processos judiciais.

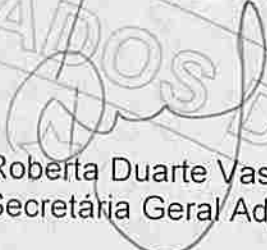
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL, em Fortaleza, aos 17 de junho de 2013.


Valdetário Andrade Monteiro
Presidente


Ricardo Bacelar Paiva
Vice-Presidente


Jardson Saraiva Cruz
Secretário Geral


Roberta Duarte Vasques
Secretária Geral Adjunta


Marcelo Mota Gurgel do Amaral
Tesoureiro